



TERMO DE FOMENTO Nº 1271001473 /2017

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DE
MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA - SEC E A FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DA
PESQUISA – FUNDEP PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu titular Angelo Oswaldo de Araujo Santos, brasileiro, portador da CI nº M 195.169 – SSP/MG e do CPF nº 055.593.596-53, residente e domiciliado em Ouro Preto/Minas Gerais, doravante denominada **SEC**, e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP**, organização da sociedade civil, doravante denominado OSC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, com sede na Avenida Antônio Carlos, nº 6627 – UA2, 4º andar, Bairro Pampulha, Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representado na forma de seu estatuto por seu Presidente, Alfredo Gontijo de Oliveira, brasileiro, portador da CI nº MG - 597250– SSP/MG e do CPF nº 045.124.216-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Estadual nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto o relançamento da Coleção Literária Direito & Cultura a fim de divulgar a Cultura Mineira, conforme especificado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.


Ana Flavia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1266924-6
OAB/MG: 151319


Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO** e os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e suas alterações:

I - Da OSC

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho deste **TERMO DE FOMENTO** aprovado pela Secretaria de Estado de Cultura, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este **TERMO DE FOMENTO** na conta bancária específica de que trata a Cláusula Sexta inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- d) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- e) Executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- f) Prestar contas à **SEC**, após o encerramento da vigência do **TERMO DE FOMENTO**, sobre o cumprimento do objeto da parceria, o alcance das metas e dos resultados pactuados e da boa e regular aplicação dos recursos, nos termos do capítulo IV da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e da Cláusula Décima Segunda;
- g) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do Plano de Trabalho, observando-se o disposto no inciso VI do art. 11, inciso I do caput e §3º do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SEC** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho Estadual de Política Cultural, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA – e servidores do Sistema de Controle Interno da **SEC**, da Controladoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os processos, documentos e informações relativos à


Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1766924-6
OAB/MG: 151319


Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Serviços
Página: 2 de 16
MASP: 1365641-8





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS

execução do objeto do **TERMO DE FOMENTO**, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

- i) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste **TERMO DE FOMENTO** em conformidade com o objeto pactuado;
- j) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste **TERMO DE FOMENTO**, restituir por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE – os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- k) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este **TERMO DE FOMENTO**, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- l) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades e cumprimento do objeto deste instrumento;
- m) Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- n) Comunicar a **SEC** suas alterações estatutárias e de dirigentes, após o registro em cartório;
- o) Divulgar na internet, quando tiver página própria, e em locais visíveis da sede social da **OSC**, todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- p) Submeter previamente à **SEC** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- q) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- r) Providenciar licenças e aprovações de projetos emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, nos termos da legislação aplicável.
- s) Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a OSC deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.


Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1266929-6
OAB/MG: 151319


Lara Soares Casassanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Serviços
MASP: 1365641-8

Página 3 de 16





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS

- t) Manter o correio eletrônico, os telefones de contato e o endereço da OSC e de seu representante legal atualizados no CAGEC,
- u) Apresentar ao CAGEC alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver;
- v) Informar ao órgão ou entidade estadual parcerias eventuais alterações dos membros da equipe de contato da OSC da parceria.
- w) Não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do órgão ou entidade parceira ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;
- x) Não remunerar, a qualquer título, com os recursos da parceria:
 - I. Membro de Poder;
 - II. Servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - III. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - IV. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou o patrimônio público e eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores pelo prazo de dez anos a contar da condenação.

II – DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, realizando o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos;
- b) Prorrogar de “ofício” a vigência do TERMO DE FOMENTO, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- c) Monitorar e avaliar a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, por meio de diligências e visitas técnicas in loco, quando necessário;
- d) Comunicar à **OSC** quando identificadas quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo quarenta e cinco dias para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;


Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1365641-6
OAB/MG: 151319


Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

Página 4 de 16





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS

- e) Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- f) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- g) Designar o gestor do **TERMO DE FOMENTO**, observado o inciso VI do art. 2º e o art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- h) Retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- i) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Secretaria de Estado de Cultura assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014; Publicar, na Imprensa Oficial do Estado, extrato do **TERMO DE FOMENTO**;
- j) Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo Plano de Trabalho, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- k) Exercer atividade de controle e fiscalização sobre a execução do **TERMO DE FOMENTO**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- l) Informar à **OSC** os atos normativos e orientações da **SEC** que interessem à execução do presente **TERMO DE FOMENTO**;
- m) Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, observado o Capítulo VI da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- n) Proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e Decreto Estadual nº 46.830, de 16 de setembro de 2015;
- o) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, aplicar as penalidades previstas na legislação, quando for o caso, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;


Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1266924-6
OAB/MG: 151319


Lara Soares Casarini Leite
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 136564

Página 5 de 16





p) Caso haja indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública ou de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações podem ser estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da OSC, conforme art. 50 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), representar junto ao Ministério Público e à Advocacia-Geral do Estado, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da **OSC** e o sequestro dos bens de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possa haver enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste **TERMO DE FOMENTO** serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado à **OSC** em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto.

As despesas para a implementação do Programa de Trabalho estabelecido neste **TERMO DE FOMENTO** ocorrerão à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária:

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
R\$ 100.000,00	1271.13.392.140.4370.0001.3350.4101.0.10.4

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados pela **SEC** à **OSC** na conta bancária específica do **TERMO DE FOMENTO**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e em Certificados de Depósito Interbancário – CDI –, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a um mês.

Parágrafo Segundo – Os recursos transferidos e seus rendimentos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro - Os recursos do **TERMO DE FOMENTO** geridos pela **OSC** estão vinculados ao Plano de Trabalho aprovado e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Quarto - Quaisquer despesas, inclusive com consultorias ou assessorias externas, não previstas inicialmente no Plano de Trabalho aprovado devem estar relacionadas ao objeto do **TERMO DE FOMENTO** e ser aprovadas prévia e formalmente pela **SEC**.


Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1266929-6
OAB/MG: 151319


Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8





CLÁUSULA QUINTA- DA CONTA BANCÁRIA E SUAS MOVIMENTAÇÕES

Os recursos recebidos em decorrência do presente **TERMO DE FOMENTO** serão depositados na conta corrente exclusiva de nº 958.843-4, Agência 1.615-2 (Belo Horizonte), Banco do Brasil (001,) isenta de tarifa bancária, e liberados em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Parágrafo Primeiro - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do **TERMO DE FOMENTO** e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da **OSC** e anuência prévia da **SEC**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Segundo - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do **TERMO DE FOMENTO**, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos por meio de Documento de Arrecadação Estadual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Terceiro - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

- a) Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores, prestadores de serviços e trabalhadores.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - É vedado à **OSC**, sob pena de rescisão do ajuste:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- c) contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da **SEC**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;
- d) pagar despesa em data anterior à publicação do **TERMO DE FOMENTO**;


Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1266924-6
OAB/MG: 151319


Lara Soares Casasanta Lator
Diretora de Convênios e Prestação de Serviços
MASP: 1365641-8





e) pagar despesa em data posterior ao término da execução do **TERMO DE FOMENTO** quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo Segundo - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo Terceiro - A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **SEC**.

Parágrafo Quarto - A **OSC** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quinto - Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10(dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **SEC** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do **TERMO DE FOMENTO**.

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação do presente Termo de Fomento e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade da apresentação de Prestação de Contas devida pela **OSC**.

Parágrafo Segundo - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de o gestor solicitar à **OSC** a apresentação do extrato da conta bancária para consulta às movimentações da conta bancária específica do **TERMO DE FOMENTO**, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Parágrafo Terceiro - A **SEC** designará a Sra. Mara Mattos, Masp – 1.428.349-3, que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução com visitas **in loco**.

Parágrafo Quarto - A **SEC** poderá realizar visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto do **TERMO DE FOMENTO** e do alcance das metas, hipótese em que





a **OSC** poderá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver visita técnica **in loco**, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, que será enviado à **OSC** para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da **SEC**.

Parágrafo Sexto - A visita técnica **in loco** não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **SEC**, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A **OSC** está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido nas cláusulas constantes do presente instrumento, e em observância do disposto nos art. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas apresentada pela **OSC** deverá conter elementos que permitam a **SEC** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo Segundo - Para fins de prestação de contas final, a **OSC** deverá apresentar relatório final de execução do objeto, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

- I - a demonstração do alcance das metas;
- II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- V - informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- VI - informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local, entre outros;
- VII - informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- VIII - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso;
- IX - o comprovante de transferência de recursos correspondente à reserva para pagamento das verbas rescisórias para outra conta em nome da **OSC**; e
- X - comprovante de pagamento do DAE demonstrando a devolução dos saldos financeiros remanescentes.





Parágrafo Terceiro - Quando a **OSC** não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a **SEC** exigirá a apresentação de **relatório de execução financeira**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação que deverá conter:

- I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III - o extrato da conta bancária específica;
- IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, incluindo custos indiretos e despesas com pessoal, quando for o caso;
- V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo Quarto - A análise do **relatório de execução financeira**, quando exigido, será feita pela **SEC** e contemplará:

- I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
- II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Parágrafo Quinto - A análise da prestação de contas final pela **SEC** será formalizada por meio de **parecer técnico conclusivo**, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

- I - o relatório final de execução do objeto;
- II - relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e
- III - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo Sexto - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

Parágrafo Sétimo - Na hipótese de a análise de que trata o **parágrafo nono** concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a **OSC** para que apresente **relatório final de execução financeira**.

Parágrafo Oitavo - O **parecer técnico conclusivo** da prestação de contas final embasará a decisão do ordenador de despesas e poderá concluir pela:


Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MAGP: 1366929-6
OAB/MG: 151319


Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8





- I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas do Termo de Fomento;
- II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Nono - A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria.

Parágrafo Décimo - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

Parágrafo Décimo Primeiro - O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública estadual será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado pelo ordenador de despesas justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Parágrafo Décimo Segundo - O transcurso do prazo definido no **parágrafo décimo primeiro**, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Se o transcurso do prazo definido no **parágrafo décimo primeiro**, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da **SEC**, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela **SEC**, sem prejuízo da atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente **TERMO DE FOMENTO** serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identificação Visual do Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro – É vedada à **OSC** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto deste **TERMO DE FOMENTO** sem o consentimento prévio e formal da **SEC**. Caso a OSC


Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1366929-6
OAB/MG: 151319


Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8





realize ação promocional sem a aprovação da **SEC**, o valor gasto deverá ser restituído à conta do Termo e o material produzido deverá ser recolhido.

Parágrafo Segundo – A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente **TERMO DE FOMENTO** deverá apresentar a marca do Governo do Estado de Minas Gerais citando a **SEC**, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da **SEC**.

Parágrafo Terceiro – A **SEC** deverá assegurar que em qualquer peça gráfica ou divulgação em meio audiovisual relativas ao **TERMO DE FOMENTO**, a política pública em execução ou seus resultados, o Governo do Estado de Minas Gerais conste como realizador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este presente **TERMO DE FOMENTO** terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS ALTERAÇÕES

Este **TERMO DE FOMENTO** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, inclusive Plano de Trabalho, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo ou certidão de apostilamento, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

Parágrafo Primeiro – A vigência do **TERMO DE FOMENTO** pode ser prorrogada, para cumprir plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC** ou da **SEC**, devidamente fundamentada, e apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo de execução do presente **TERMO DE FOMENTO**.

Parágrafo Segundo – A **SEC** prorrogará “de ofício” a vigência deste **TERMO DE FOMENTO**, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - Havendo adimplemento do objeto, a **SEC** poderá prorrogar a vigência do **TERMO DE FOMENTO** mediante Termo Aditivo, para ampliação do objeto com saldos financeiros residuais, nos casos de rendimentos financeiros ou economia na execução, mediante alteração do Plano de Trabalho e análise jurídica prévia, nos termos do parágrafo único do art. 51 e art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.


Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1766929-6
OAB/MG: 151319


Lara Soares Casassanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

Parágrafo Primeiro - Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

- I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado; e
- II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada, inclusive em prestação de contas, ou à prestação de contas não apresentada;

Parágrafo Segundo - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo Terceiro - Os débitos a serem restituídos pela **OSC** observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, calculada no sítio www.receita.fazenda.gov.br, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES E DO DIREITO AUTORAL

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da **OSC**, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Segundo - Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a **OSC**, observados os seguintes procedimentos:

- I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou


Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1266929-6
OAB/MG: 151319


Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8





II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Parágrafo Quarto - O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto da parceria, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual.

Parágrafo Quinto - As obras, interpretações ou execuções, fonogramas e emissões de radiodifusão produzidos com recursos do **TERMO DE FOMENTO** serão objeto de licença não exclusiva a **SEC** para utilização por quaisquer modalidades, tais como a reprodução, distribuição, comunicação ao público, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, adaptação, inclusão em bases de dados, armazenamento em computador, utilização na internet, pelo prazo de duração dos direitos patrimoniais, em território nacional ou no exterior, cabendo à **OSC** submeter aos destinatários finais termo de licenciamento que inclua cláusula nesses termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a **SEC** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** parceira as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade


Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1366929-6
OAB/MG: 151319


Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8





Parágrafo Segundo - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Terceiro - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Parágrafo Quarto - A SEC determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado;

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEC no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, renunciando os parceiros a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1266929-6
OAB/MG: 151319


Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE FOMENTO** em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2017.

ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS
Secretário de Estado de Cultura de Minas Gerais

ALFREDO GONTIJO DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP

Professor Roberto Alves Nogueira
Diretor de Operações
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

TESTEMUNHAS:

NOME: Leonardo de Souza Esteves
ENDEREÇO: Rua Monte Cassino, 80
CPF Nº.: 027.157.636-01

Leonardo de Souza Esteves
leonardoestevess@fundep.uimg.br
Negócios e Parcerias
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

NOME: Rodrigo Lelis Rodrigues
ENDEREÇO: Coordenador dos Pontos de C
CPF Nº.: MASP: 1313683-3

Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1366029-6
OAB/MG: 151319

Lara Soares Casarini Lotarte
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8



PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 001652/2017

DATA DO REGISTRO: 04/12/2017

TÍTULO DO CONVÊNIO/PARCERIA

COLEÇÃO DIREITO E CULTURA

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CNPJ: 19.138.890/0001-20

Endereço: Rodovia Papa Joao Paulo II 4001

Bairro: Serra Verde

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

CEP: 31.630-901

Telefone: (31)3915-2700

E-mail do Setor de Convênio/Parceria: secretariasgabinete@cultura.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Angelo Oswaldo de Araujo Santos

CPF: 055.593.596-53

C/Órgao Exp.: M 195 169 SSP/MG/

Cargo: Secretario

Endereço residencial: Largo Frei Vicente Botelho 31 cs

Bairro: Barra

Cidade: Ouro Preto

UF: MG

CEP: 35.400-000

Telefone do setor de convênios: (31) 3915-2700

E-mail setor de convênios: secretariasgabinete@cultura.mg.gov.br

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIENTE/OSC PARCEIRA**DADOS DO CONVENIENTE/OSC PARCEIRA**

Razão social: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

CNPJ: 18.720.938/0001-41

Endereço: Av. Antônio Carlos 6627, UA2, 4o. andar

Bairro: Pampulha

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31.270-901

Telefone/ FAX: (31) 3499-4202

E-mail institucional: mariycaasilho@fundep.ufmg.br

Data de Criação do Conveniente/ OSC Parceira: 29/01/1975

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Alfredo Gontijo de Oliveira

CPF: 045.124.216-53

C/Órgao Exp.: MG597250/SSPMG

Cargo: Presidente

Data de Vencimento do Mandato: 19/03/2018

Endereço residencial: Rua João Antônio Cardoso, 595 apt 101

Bairro: Ouro Preto

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31.310-390

Telefone pessoal: (31) 3499-4202

E-mail pessoal: presidencia@fundep.ufmg.br


Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1º6F029-6
OAB/MG: 151319


Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8



PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 001652/2017

DATA DO REGISTRO: 04/12/2017

IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Tipo de Instrumento: TERMO DE FOMENTO

1.1 - Chamamento Público? NÃO

1.1.1 - Número/Ano do Edital: -

2 - Repasse de Natureza Especial? NÃO

2.1 - Natureza Especial: -

2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: -

3 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro

3.1 - Selecionar Parlamentar:

3.2 - Contrapartida:

4 - TIPO DE ATENDIMENTO

5 - VALOR

Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Emenda	Interveniente	Contrapartida
SERVIÇOS	Incentivo	Literatura	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6 - Descrição DETALHADA do objeto:

Relançar a Coleção Direito & Cultura, selecionando originais e viabilizando sua publicação e circulação, de modo a atingir não somente a comunidade imediata, mas também à bibliotecas públicas, inclusive fora de Minas Gerais, de modo a divulgar a Cultura Mineira. A coordenação do Projeto reconstituirá o Conselho da Coleção, ao qual incumbirá selecionar os originais. As obras a serem editadas envolvem as seguintes categorias: Obras autorais, de autoria individual de docentes ou discentes, fruto de teses, dissertações de mestrado e estudos monográficos; Obras organizadas por docentes, com ou sem a participação de discentes ou pesquisadores de outras instituições contendo ensaios e capítulos de autoria de docentes, discentes ou pesquisadores convidados. Selecionadas as obras, cada uma delas será publicada e assim distribuída: a) 10% (dez por cento) da tiragem de cada obra para distribuição gratuita pela Biblioteca Pública Estadual Luís de Bessa, segundo critérios determinados; b) 25% (vinte e cinco) para distribuição imediata e gratuita pela coordenação da Coleção; c) 5% (cinco por cento) para distribuição a cargo do (s) auto (es); d) 10% (dez por cento) para distribuição gratuita mediata pela coordenação da Coleção; e) o restante, se houver contrapartida de editora, poderá vir a ser a esta destinado em termo de contrato de editoração ou incorporado aos conjuntos anteriores.

6.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
AVENIDA JOAO PINHEIRO	100	CENTRO	30.130-180	BELO HORIZONTE	Faculdade de Direito da UFMG

7 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/parceria:

Concebida na interface entre pesquisa e extensão, diante da necessidade de socialização do saber produzido no âmbito da Universidade Federal de Minas Gerais e especialmente de retroalimentação desse saber pelo diálogo efetivo com a comunidade acadêmica e com a sociedade, a Coleção Direito e Cultura decorre de projetos desenvolvidos no âmbito da Faculdade de Direito há mais de uma década, sempre com fomento público. Originalmente, os projetos de pesquisa coordenados pelo proponente Direito, Cultura e Civilizações, desde 2005, e a Macrofilosofia, Estado e Direito, desde 2011, a que em 2013 se agregaria o projeto Constitucionalismo Estratégico, Defesa Nacional e Segurança Internacional viabilizaram a criação da Coleção Direito e Cultura, albergada em sua primeira fase pela Editora Alameda, de São Paulo. Naquela ocasião, contando com o financiamento em sede de pesquisa, foram lançados quatro volumes (HORTA, José Luiz B. História do Estado de Direito, de 2011; MIRANDA-COSTA, Ilder. Tradição Jurídica e Cultura Brasileira, de 2011; RAMOS, Marcelo Maciel. Fundamentos Éticos da Cultura Jurídica Ocidental, de 2011; e RAMOS, Marcelo Maciel. A invenção do Direito pelo Ocidente: uma investigação face à experiência normativa da China, de 2012). No período que remanesce entre o lançamento da mais recente obra e os dias de hoje, mais de dez textos autônomos e originais, da maior significação para o debate do Direito em bases culturalistas, foram produzidos, sem que as ideias ali debatidas pudessem receber acolhida e socialização. Sabemos que a construção da cidadania, mormente se tomada no sentido de cidadania cultural, a formação plena da identidade cultural, da liberdade cultural, somente se pode dar em um contexto no qual iniciativas de reconciliação da cidadania com o legado das gerações passadas e a expectativa das gerações futuras recebam o devido apoio. Formar pessoas como cidadãos e trabalhadores plenos de direitos, exige a real circulação de saberes em uma comunidade aberta ao debate e ao fruir por todos e todas, ou pela maior comunidade possível de ideias.

8 - Pessoas beneficiadas diretamente

8.1 - Descrição: Cidadãos

8.2 - Quantidade: 100000

9 - Proposta de vigência (dias corridos):

365

Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1266229-6
OAB/MG: 151319

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

Página 2 de 10



PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 001652/2017

DATA DO REGISTRO: 04/12/2017

10 - Conta específica

10.1 - Banco:

10.2 - Agência bancária:

10.3 - Conta bancária:

10.4 - Praça bancária:

1

1615-2

958843-4

BELO HORIZONTE

10.4.1 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município do conveniente/OSC parceira (se for o caso):

11 - Equipe executora do convênio de saída/parceria:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - NOME

10.2 - REGISTRO
PROFISSIONAL

10.3 - TELEFONE

10.4 - E-MAIL

Livia

(31) 3409-4234

liviaandrade@fundep.ufmg.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

10.1 - NOME

10.2 - REGISTRO
PROFISSIONAL

10.3 - TELEFONE

10.4 - E-MAIL

José Luiz Borges Horta

(31) 99113-3337

zeluiz@ufmg.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

10.1 - NOME

10.2 - REGISTRO
PROFISSIONAL

10.3 - TELEFONE

10.4 - E-MAIL

Ligia

(31) 3409-4234

ligiaventureli@fundep.ufmg.br

12 - Obrigações do interveniente (se houver):

13 - Atuação em Rede: NÃO

14 - Parâmetros de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

Publicação e distribuição de ao menos cinco novas obras, cada uma com registro de ISBN, ficha catalográfica e código próprio de barras. A aferição dos resultados se dará por meio da verificação do Relatório de Monitoramento de Metas a ser entregue pela OSC ao longo da execução e do Relatório de Execução do Objeto, enviado ao final da parceria, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e dos benefícios alcançados.

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 META: META 1 - Revisão, Editoração e Publicação da Coleção Direito e Cultura

1.1 SERVIÇOS - Incentivo - Literatura

ETAPA

Duração
(Dias Corridos)

1.1.1 - Pesquisa de Mercado: Coleta de Orçamento

30

1.1.2 - Revisão das Obras Literárias

365

1.1.3 - Editoração

365

1.1.4 - Publicação da Coleção Direito e Cultura

365

1.1.5 - Disponibilização ao Público

365

Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas:

Publicação e distribuição das obras, cada uma com registro de ISBN, ficha catalográfica e código próprio de barras

Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1766929-6
OAB/MG: 151319

Lara Soares Casassanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

Página 3 de 10



PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 001652/2017

DATA DO REGISTRO: 04/12/2017

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO**

ITEM	Descrição	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	TIPO DESPESA	PGTO EM ESPÉCIE	ETAPAS VINCULADAS	EQUIPE DE TRABALHO
1	Produção editorial e gráfica para a publicação da coleção Direito e Cultura	un	1	R\$ 92.499,90	R\$ 92.499,90	Serviço	Não	1.1.1	Não
2	Gerência de Negociação de Projetos	hrs	16	R\$ 34,50	R\$ 552,00	Despesa com Pessoal	Não	1.1.1	Sim
3	Gerência de Projetos	hrs	46	R\$ 34,00	R\$ 1.564,00	Despesa com Pessoal	Não	1.1.1	Sim
4	Gerência Financeira	hrs	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00	Despesa com Pessoal	Não	1.1.1	Sim
5	Elaboração de Relatórios Técnicos e Científicos	hrs	23	R\$ 29,10	R\$ 669,30	Despesa com Pessoal	Não	1.1.1	Sim
6	Assessoria Contabil	hrs	18	R\$ 35,10	R\$ 631,80	Despesa com Pessoal	Não	1.1.1	Sim
7	Assessoria Jurídica	hrs	23	R\$ 69,00	R\$ 1.587,00	Despesa com Pessoal	Não	1.1.1	Sim
8	Gerência de Compras	hrs	48	R\$ 32,00	R\$ 1.536,00	Despesa com Pessoal	Não	1.1.1	Sim

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro	R\$ 0,00	0,00	-
Parlamentar	R\$ 100.000,00	100,00	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 0,00	0,00	0,00
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
TOTAL	R\$ 100.000,00	100.0%	0%

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS**CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO**

Mês	Ano	Valor
Dezembro	2017	R\$ 100.000,00

VIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Conveniente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.


Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1266929-6
OAB/MG: 151319


Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8



PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 001652/2017

DATA DO REGISTRO: 04/12/2017

VIII - DECLARAÇÃO

Belo Horizonte 06/12/17

Local

Data

Professor Roberto Alves Nogueira
Diretor de Operações
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa



Assinatura do Representante Legal do Conveniente

Carimbo de Identificação

IX - RESERVADO AO CONCEDENTE

PROGRAMA: FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO: 6 EM 6 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR

NAT. CONTINUADA

1271 13 392 140 4370 0001 3 3 50 41 01 0 10 4

R\$ 100.000,00

Não


Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MSP: 1266929-6
OAB/MG: 151319


Lara Soares Casassini Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MSP: 1365641-8



PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 001652/2017

DATA DO REGISTRO: 04/12/2017

PARECER TÉCNICO

Setor Análise: Área Técnica
Responsável: LARA SOARES CASASANTA LATORRE
Data: 04/12/2017
Status do Parecer: Favorável

Mérito da proposta:

Vimos submeter à avaliação e apreciação dessa Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, Minuta do Termo, documentação, bem como a Proposta de Plano de Trabalho, visando o relançamento da Coleção Literária Direito & Cultura a fim de divulgar a Cultura Mineira.

Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da Parceria:

Quanto ao parecer técnico, conforme estabelecido à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais pelo art. 27 da Lei Estadual nº 22.257/2016, a solicitação está relacionada ao incentivo, à valorização e à difusão das manifestações culturais da sociedade, dentre outras atividades correlatas, que visam ao fomento e à divulgação da cultura mineira em todas as suas expressões e sua diversidade regional, promovendo a circulação de bens culturais.

Viabilidade de execução:

A finalidade da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, descrita em seu Estatuto, está coerente com o objeto proposto e segundo declaração apresentada possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional suficientes e necessárias para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, o que viabiliza a execução do objeto proposto, conforme manifestação técnica anexa ao processo.

Análise do cronograma de desembolso:

Diante disso, esta diretoria se apresenta favorável ao repasse dos recursos destinados à execução das metas descritas no plano de trabalho, no valor de R\$100.000,00, conforme indicado no Cronograma de Desembolso especificado no Plano de Trabalho, uma vez que o valor é adequado à execução plena do objeto, tendo em vista a comprovação dos preços praticados no mercado por meio da apresentação dos orçamentos pela Entidade.

Meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da Parceria:

O acompanhamento da execução da parceria será realizado por meio de práticas de acompanhamento e verificação no local e apresentação pela OSC de Relatório de Monitoramento de Metas semestral.

Procedimentos para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A execução física e financeira será avaliada por meio do Relatório de Execução do Objeto a ser apresentado pela OSC parceria ao final da execução contendo descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas, meios de pagamentos utilizados e benefícios alcançados.

Considerações referentes aos incisos II, V, VI e VII do § 7º do artigo 35 do Decreto Estadual Nº 47.132/2017:

Diante do exposto, esta Unidade Técnica considera viável a execução da parceria tendo em vista que o processo foi devidamente instruído com a documentação exigida pela Resolução nº 07 de 09/06/2017. Tendo em vista que há previsão de contratação de mão de obra própria foi apresentado pela Entidade o rateio com valores proporcionais às horas que serão dedicadas à execução da parceria.

Designação do gestor da parceria:

Fica designado como gestor da parceria Mara Mattos, MASP: 1.428.349-3.

Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:

A comissão de monitoramento e avaliação da parceria será formada pelas servidoras: Carola Maria Marques de Castro, MASP: 1.436.028-3, Tatiana Nonato de Souza Leite, MASP: 1.330.256-7 e Aparecida Barbosa da Costa, MASP: 366.547-8.


Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1.166.029-6
OAB/MG: 151319


Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365611-8



PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 001652/2017

DATA DO REGISTRO: 04/12/2017

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

2017 2018
Responsável pela Análise Técnica

Carimbo de identificação

12/12/17

Data

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

2017 2018
Responsável pela Aprovação da Análise Técnica

Carimbo de identificação

12/12/17

Data


Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1266929-6
OAB/MG: 151319



PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 001652/2017

DATA DO REGISTRO: 04/12/2017

PARECER JURÍDICO

Responsável: JULIANA SCHMIDT FAGUNDES

Data: 21/12/2017

Status do Parecer: Favorável

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Processo nº 1080.01.0000229/2017-68

Procedência: 32/2017/AGE/CJ Interessado: Secretaria de Estado de Cultura; Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP Número: 4.949

Data: 17/12/2017 Classificação Temática: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público. Termo de Fomento. Assunto: PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO ESTADUAL Nº 47.132/2017 - EXAME DE ÔBICE ESPECÍFICO APONTADO NA NOTA JURÍDICA SEC Nº 536/2017 - INTERPRETAÇÃO DA NORMATIVA LEGAL CONTIDA NO ART. 33, III, DA LEI Nº 13.019/2014, SOBRE HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DA ENTIDADE E DESTINAÇÃO DE SEUS BENS - MANIFESTAÇÃO FORMULADA EM TESE, ANTE À INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA ANÁLISE DO TERMO DE FOMENTO EM CONCRETO. NOTA JURÍDICA

O Exmo. Sr. Secretário de Estado Adjunto de Cultura de Minas Gerais encaminha ofício no qual solicita, em caráter de urgência, análise da Nota Jurídica SEC nº 536/2017, que dispõe sobre termo de fomento a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura (SEC) e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP). Em especial, busca a compreensão teleológica da norma que trata da necessidade de a Organização da Sociedade Civil (OSC) conter em seu estatuto disposição que preveja, em caso de dissolução, a reversão do seu patrimônio líquido a entidade de mesma natureza e preferencialmente de mesmo objeto social para celebração de termo de fomento. Acompanha o ofício a nota jurídica mencionada e cópias impressas das legislações pertinentes e do estatuto da entidade. É este o sucinto relatório, do qual nos valem para opinar.

Ab initio, é de consignar que a competência desta Advocacia-Geral do Estado diz respeito à análise dos aspectos de juridicidade dos atos do Estado de Minas Gerais, não lhe competindo adentrar no caráter de conveniência e oportunidade das parcerias públicas formalizadas com entes do terceiro setor. Neste ângulo, a Resolução AGE nº 26/2017, em seu art. 17, §3º, preceitua que "a nota jurídica ou parecer jurídico deve se restringir à análise jurídica da questão submetida à consulta, sendo defeso ao Procurador adentrar na análise de aspectos técnicos, econômicos e financeiros, bem como nas questões adstritas ao exercício da competência e da discricionariedade administrativa, a cargo das autoridades competentes?". Ademais disso, é de se ressaltar que dos documentos acostados ao expediente não se encontra a minuta do termo de fomento a ser celebrado entre a SEC e a FUNDEP, que foi analisada pela Nota Jurídica SEC nº 536/2016. Nesse sentido, fica prejudicado o exame da regularidade jurídica da documentação apresentada pela OSC, do plano de trabalho, do parecer técnico e da inexigibilidade de chamamento público. A apreciação tencionada se aterá, portanto, ao questionamento formulado pelo consulente quanto à interpretação da normativa legal referente à extinção da entidade e destinação de seus bens, sendo respondida em tese.

Pois bem, feitas estas precauções, alerta a Nota Jurídica SEC nº 536/2016 que: (...) não consta no Estatuto Social da entidade cláusula que expressa que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, de acordo com o artigo 33, inciso III da Lei Federal nº 13.019/14. O estatuto prevê que os bens remanescentes da entidade, uma fundação privada, serão destinados à Universidade Federal de Minas Gerais, uma autarquia de regime especial. Verifica-se dessa forma, que a disposição estatutária não observa o requisito legal do dispositivo supracitado, visto que pessoas jurídicas em questão não são de mesma natureza jurídica. Recomenda-se, dessa maneira, a readequação do disposto no estatuto, referente a esta matéria a fim de atender a disposição legal. (g/n)

Com efeito, reza o artigo 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, como um dos requisitos para celebração do termo de fomento, in verbis: Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; Nesse sentido, a primeira vista, por força do artigo do Estatuto da FUNDEP, a fundação não poderia celebrar termo de fomento com o Poder Público. Entretanto, entende-se que este não é o caso, pois vejamos. O Código Civil, Lei nº 10.406/2002, artigo 69, ao dispor sobre as fundações, prescreve que as fundações de direito privado (como é o caso da FUNDEP), em regra, destinarão seu patrimônio a outra fundação de fim igual ou semelhante. Não obstante, também pode dar fim diverso, desde que previsto em seu Estatuto Social: Art. 69. Tornando-se ilícita, impossível ou inútil a finalidade a que visa a fundação, ou vencido o prazo de sua existência, o órgão do Ministério Público, ou qualquer interessado, lhe promoverá a extinção, incorporando-se o seu patrimônio, salvo disposição em contrário no ato constitutivo, ou no estatuto, em outra fundação, designada pelo juiz, ou se proponha a fim igual ou semelhante.

Assim sendo, há uma aparente antinomia de normas entre o artigo 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014 e o artigo 69 da Lei nº 10.406/2002. Todavia não é esse o caso, pois vejamos. O artigo 33, inciso III da Lei nº 13.019/2014, inspirado no artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 9.709/99 (Lei das OSCIPs), com teor idêntico, não é aplicável às fundações, porquanto estas não possuem fase de dissolução, mas de extinção propriamente dita. É isso mesmo o que dispõe o vetusto manual sobre Oscips do Programa Comunidade Solidária, vinculado ao Ministério da Justiça, aplicável analogamente às OSCs: Caso a entidade seja uma Fundação, esta obrigatoriedade estatutária não se aplica, uma vez que o Código Civil estabelece que as mesmas não se dissolvem, mas são judicialmente extintas. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Comunidade Solidária. OSCIP, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: a Lei 9.790/99 como Alternativa para o Terceiro Setor. 2 Edição Revista e Ampliada. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2097413/mod_resource/content/1/Elisabete%20Ferrarezi%20-%20OSCIP%20a%20Lei%20979099%20como%20alternativa%20para%20o%20Terceiro%20Setor.pdf>, Acesso: 17 de dezembro de 2017. P. 29.) (g/n)

Além disso, o raciocínio contrário significaria insular todo um universo de fundações, as quais são legalmente permitidas a existência pelo Código Civil, de celebrar termos de fomento com o Poder Público. Entende-se que esta seria uma discriminação por demasiado excessiva. O que se quer evitar com a norma insculpida no artigo 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, é que o patrimônio da entidade não seja direcionado a ou incorporado por administradores ou diretores, que utilizarão os recursos de outra maneira não prevista no Estatuto da entidade. Para o caso de Fundações que não contenham a previsão estatutária susa, um termo de compromisso do uso do recurso para o fim a que se propõe o ajuste com o Poder Público já supriria o requisito da norma do artigo 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014. É o que se conclui, s.m.j. Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2017.

Liana Portilho Mattos Procuradora do Estado MASP 665.718-3 - OAB/MG 73.135 João Leonardo Silva Costa Assistente do Advogado-Geral do Estado MASP 1.436.030-9 - OAB/MG 173.458

Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1766929-6
OAB/MG: 151319

Lara Soares Casasusua Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8



PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 001652/2017

DATA DO REGISTRO: 04/12/2017

Ana Flávia Costa

Assessora Jurídica
MASP: 1º66929-6
OAB/MG: 151319

Responsável pela Análise Jurídica

Carimbo de identificação

____/____/____

Data

Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica

Carimbo de identificação

____/____/____

Data


Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1º66929-6
OAB/MG: 151319


Lara Soares Casassola Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8



PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 001652/2017

DATA DO REGISTRO: 04/12/2017

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

Responsável pela aprovação do Plano de Trabalho

Carimbo de identificação

25/12/17

Data

Responsável Legal do Concedente

Carimbo de identificação

26/12/17

Data

Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1266029-6
OAB/MG: 151319

Lara Soares Casasanta Lator
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-2



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2017/0531 – PES.
Objeto: Serviços de portaria, proteção de bens patrimoniais e ambientais, limpeza, conservação no âmbito da Superintendência de Operação Sul – SPSL. A COPASA MG informa que o Pregão Eletrônico, objeto acima mencionado, anteriormente adiado ‘Sine Die’, fica marcado para o dia para 12/01/2018 às 14:45 horas. Edital disponível em 29/12/2017. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Fomecedores/Pregão).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2017/0532 – PES.
Objeto: Serviços de portaria, proteção de bens patrimoniais e ambientais, limpeza, conservação no âmbito da Superintendência de Operação Vale do Rido Doce e Vale do Aço - SPDV. A COPASA MG informa que o Pregão Eletrônico, objeto acima mencionado, anteriormente adiado ‘Sine Die’, fica marcado para o dia para 15/01/2018 às 14:45 horas. Edital disponível em 02/01/2018. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Fomecedores/Pregão).

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2017/0496 – PEM (PARA ME/ EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)
Objeto: Conjunto Motobomba. A COPASA MG informa que o Pregão Eletrônico, objeto acima mencionado, marcado anteriormente para o dia 20/12/2017 às 08:45 horas, fica adiado ‘Sine Die’. Motivo: “Alteração na Especificação”.

A DIRETORIA

25 cm -26 1044198 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - Extrato

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001571/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE SANTO TOMAS DE AQUINO; Objeto: Construção da sede da entidade; Valor: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$0,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.140.4360.0001.4450.4101.1.10.8; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

2 cm -26 1044340 - 1

Doação nº 96/2017 – PROCESSO SEI Nº 1500.01.0002088/2017-39 - Partes: SEC e o SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERVAS. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 537 bens no valor de total de R\$ 91.796,75. Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Assinam: Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, pelo doador e Carolina de Oliveira Pereira Pimentel, pelo donatário.

2 cm -26 1044222 - 1

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001473/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP; Objeto: Produção de obras literárias; Valor: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$0,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.140.4370.0001.3350.4101.0.10.4; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001474/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a ASSOCIAÇÃO DAS CONGADAS DE ITABIRA; Objeto: Aquisição de uniformes; Valor: R\$ 30.000,00. Valor da Contrapartida: R\$0,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.140.4360.0001.4450.4101.1.10.8; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001475/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a SERVIÇO SOCIAL PARÓQUIA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS; Objeto: Restauração da Igreja Matriz Nossa Senhora Mãe dos Homens; Valor: R\$ 59.730,82. Valor da Contrapartida: R\$0,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.140.4364.0001.4450.4101.1.10.8; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Convênio nº 1271001476/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO; Objeto: Promoção de evento artístico e cultural; Valor: R\$ 29.700,00. Valor da Contrapartida: R\$300,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.140.4364.0001.3340.4101.1.10.8; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001477/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a ASSOCIAÇÃO IRMANDADE DONA NECA; Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de informática; Valor: R\$ 46.000,00. Valor da Contrapartida: R\$0,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.140.4364.0001.4450.4101.1.10.8; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001513/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a CENTRO DE AFRICANIDADE E RESISTÊNCIA AFRO-BRASILEIRA FILIADO À CONEN; Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos, vestuário e contratação de pessoal para realização de oficinas; Valor: R\$ 125.000,00. Valor da Contrapartida: R\$0,00; Dotações Orçamentárias Estaduais: 12.71.13.392.140.4364.0001.4450.4101.1.10.8, 1271.13.392.140.4364.001.01.3350.4101.1.10.8 e 1271.13.392.140.4360.0001.3350.4101.1.10.8; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001478/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a INSTITUTO SOCIO-CULTURAL VALEMAIS; Objeto: Contratação de serviços para desenvolvimento de estudo histórico antropológico e registro fotográfico para elaboração do Dossiê Artesanato em Barro do Vale do Jequitinhonha; Valor: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$0,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.140.4360.0001.3350.4101.1.10.8; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001479/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM; Objeto: Realização de oficinas de caráter cultural; Valor: R\$ 24.894,14. Valor da Contrapartida: R\$0,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.140.4364.0001.3350.4101.1.10.8; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001480/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a LATRUPE ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA EDUCACIONAL; Objeto: Realização do Primeiro Festival Drummond; Valor: R\$ 40.000,00. Valor da Contrapartida: R\$0,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.130.4325.0001.3350.4101.0.10.8; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Acordo de Cooperação nº 07/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DO BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS; Objeto: Utilização de espaço físico; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 12 meses.

Extrato de Retificação
No Extrato de publicação do Convenio n º1271001405/2017, celebrado entre a SEC e o INSTITUTO CULTURAL AMILCAR MARTINS, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 23/12/2017, página 29, Editais e Avisos, onde se lê: 1271.13.392.140.4364.0001.3350.4101.1.10.8; leia-se: 1271.13.392.140.4364.0001.445.0.4101.1.10.8.

18 cm -26 1044301 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1641000758/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS. Objeto: Apoio à Realização do Evento: Festa do Queijo em Sabinópolis Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 2.832,92. Dotação Orçamentária Estadual: 1641.20.131.59.4143.0001.3340.41.01.0.10.8. Assinatura: 11/12/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1641000773/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO. Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para o Assentamento Jardim I, neste município. Sendo os bens descritos conforme Plano de Trabalho. Valor do Repasse: R\$ 30.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1.200,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1641.20.608.59.4242.0001.4440.42.01.0.10.8. Assinatura: 11/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1641000774/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA. Objeto: aquisição de equipamentos agrícolas, conforme descrito no Plano de Trabalho. Valor do Repasse: R\$ 30.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 488,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1641.20.608.59.4242.0001.4440.42.01.0.10.8. Assinatura: 11/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1641001128/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS. Objeto: contribuir para o processo de transição agroecológica para a agricultura familiar e povos e comunidades tradicionais em Minas Gerais, através da estratégia metodológica da Construção do Conhecimento Agroecológico (CCA), conforme Plano de Trabalho. Valor do Repasse: R\$ 124.981,33. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1641.20.608.59.4242.0001.3350.41.01.0.10.4. Assinatura: 19/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1641001395/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE RIO ESPERA. Objeto: A aquisição dos bens permanentes de consumo tais como: maquinário agrícola, mobiliário, veículo e equipamentos eletrônicos e de informática. Valor do Repasse: R\$ 30.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1641.20.608.59.2034.0001.4450.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1641001398/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE SÃO SEBASTIÃO DO GIL. Objeto: aquisição de equipamento agrícola, conforme Plano de Trabalho. Valor do Repasse: R\$ 37.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1641.20.692.59.4141.0001.4450.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1641001399/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMIGOS SOLIDÁRIOS. Objeto: AQUISIÇÃO de Equipamento Agrícola, conforme Plano de Trabalho. Valor do Repasse: R\$ 70.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 7.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1641.20.608.59.2034.0001.4450.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

13 cm -26 1044337 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Termo de Homologação de Pregão Eletrônico
Processo de Compras nº 1651002.000041/2017. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Sonorização, Cabos e Conectores para Sonorização para prover a campanha de divulgação do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência às Mulheres, em atendimento aos objetivos descritos no plano de aplicação detalhado do Convênio nº 115/2012 firmado entre a Secretaria e o Governo Federal, com pagamento contra entrega de produtos. O Ordenador de Despesa da SEDPAC, no uso de suas atribuições e baseado nas informações do processo em epígrafe, HOMOLOGA os procedimentos relativos ao Pregão e a ADJUDICAÇÃO feita pela pregoeira às empresas vencedoras;
BOHER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME, CNPJ 22.172.252/0001-30. Valor do lote 2: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)
DREAM COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – EPP CNPJ 07.335.118/0001-10
Valor do lote 3. R\$ 1.424,80 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
Valor do lote 4. R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)
Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2017.
Valor do lote 6. R\$ 1.792,00 (mil setecentos e noventa e dois reais)
Valor do lote 7. R\$ 1.592,00 (mil quinhentos e noventa e dois reais).
Valor do lote 8. R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Gabriel dos Santos Rocha
Secretário Adjunto de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

6 cm -26 1044233 - 1

Termo de Homologação de Pregão Eletrônico

Processo de Compras nº 1651002.000039/2017. Objeto:Aquisição de Câmeras digitais, filmadoras digitais e telas de projeção para prover a campanha de divulgação do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência às Mulheres, em atendimento aos objetivos descritos no plano de aplicação detalhado do Convênio nº 115/2012 firmado entre a Secretaria e o Governo Federal, com pagamento contra entrega de produtos. O Ordenador de Despesa da SEDPAC, no uso de suas atribuições e baseado nas informações do processo em epígrafe, HOMOLOGA os procedimentos relativos ao Pregão e a ADJUDICAÇÃO feita pela pregoeira às empresas vencedoras;
DIRCEU LONGO E CIA LTDA, CNPJ 92.823.764/0001.03
Valor do lote 3. R\$ 2.280 (dois mil duzentos e oitenta reais)
Gabriel dos Santos Rocha
Secretário Adjunto de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

4 cm -26 1044250 - 1

Termo de Homologação de Pregão Eletrônico

Processo de Compras nº 1651002.000040/2017. Objeto:Aquisição de projetores multimídia e notebooks para prover a campanha de divulgação do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência às Mulheres, em atendimento aos objetivos descritos no plano de aplicação detalhado do Convênio nº 115/2012 firmado entre a Secretaria e o Governo Federal, com pagamento contra entrega de produtos. O Ordenador de Despesa da SEDPAC, no uso de suas atribuições e baseado nas informações do processo em epígrafe, HOMOLOGA os procedimentos relativos ao Pregão e a ADJUDICAÇÃO feita pela pregoeira às empresas vencedoras;
VIBRATO AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ 25.070.535/0001-60. Valor do lote 1: R\$ 7.299,00 (sete mil duzentos e noventa e nove reais)
DANRO PAPELARIA INFORMATICA E PRESENTES LTDA - ME – EPP CNPJ 09.572.429/0001-28
Valor do lote 2. R\$ 10.098,00 (dez mil e noventa e oito reais)

Gabriel dos Santos Rocha
Secretário Adjunto de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

5 cm -26 1044285 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES

Extrato do CONVÊNIO nº 1602/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO. Objeto: Apoio financeiro para construção de campo de futebol society gramado, localizado na Rua Governador Magalhães Pinto, bairro Vila Nova no município de Formoso/MG. Valor do Repasse: R\$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 4.281,22. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4440.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1603/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE DIVINÓPOLIS. Objeto: Apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos para Liga Municipal de Desportos de Divinópolis para distribuição para clubes de futebol amadores para o município de Divinópolis/MG. Valor do Repasse: R\$ 49.800,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4509.0001.3350.43.01.0.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

4 cm -26 1044356 - 1

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1530/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DE MINAS GERAIS. Objeto: Apoio financeiro para pagamento de arbitragem dos jogos das modalidades e categorias, para realização do Campeonato Metropolitano Escolar - Temporada 2018. Valor do Repasse: R\$ 199.285,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4508.0001.3350.43.01.0.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

2 cm -26 1044266 - 1

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1524/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITARIA EDUCATIVA PROJETO VIDA MELHOR. Objeto: Apoio financeiro para construção de muro de divisa do futuro campo de futebol da Associação Beneficente Comunitária Educativa “Vida Melhor”, localizada na Avenida Francisco Resende Filho, bairro Esperança no município de São Gotardo/MG. Valor do Repasse: R\$ 49.726,85. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4450.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

3 cm -26 1044258 - 1

Extrato do CONVÊNIO nº 1504/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO. Objeto: Apoio financeiro para reforma de quadra poliesportiva, com reparo do piso, substituição de alambrado e instalações elétricas, localizada na Rua da Bahia no bairro Cachoeira do Vale, município de Timóteo/MG. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 12.942,25. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4440.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 730 dias.

2 cm -26 1044240 - 1

Extrato do CONVÊNIO nº 1522/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA. Objeto: Apoio financeiro para reforma da estrutura do campo de futebol do Atlético Vila Novense, localizado na rua Carajás, bairro São Jose, município de Dore do Indaia/MG. Valor do Repasse: R\$ 60.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 4.437,82. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4440.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 730 dias.

2 cm -26 1044251 - 1

Extrato do Contrato Nº INF-3339.00, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da SESEP e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMG. Objeto: Desenvolvimento de site institucional, com o objetivo de melhorar o canal de divulgação e contato com o publico, trazendo melhor usabilidade e acessibilidade. Processo 1671002.00032/2017. Vigência: 12 (Doze) meses. Assinatura: 26/12/2017.

Arnaldo Gontijo de Freitas
Secretário de Estado de Esportes

2 cm -26 1044243 - 1

Extrato do CONVÊNIO nº 1532/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER. Objeto: apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos para uniformização, de programas e atividades da Cidade de Uberlândia/MG. Valor do Repasse: R\$ 500.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 50.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4509.0001.3350.43.01.0.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

2 cm -26 1044272 - 1

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1594/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e ABA DIA FUTEBOL CLUBE. Objeto: Apoio financeiro para construção de cobertura em estrutura metálica sobre arquibancada do Abadia Futebol Clube, na Praça Joaquim Raimundo Santos, localizado no município de Martinho Campos/MG. Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1,37. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4440.42.01.0.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1595/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO. Objeto: Apoio financeiro para construção de alambrado no campo de futebol da comunidade do Fagundes, localizado na rua Santo Antônio no município de Santo Antônio do Amparo/MG. Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 7.564,32. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4440.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1596/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO DIVINO. Objeto: Apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos, premiação, divulgação e profissional especializado para atendimento ao projeto esportivo Escolinha do Lero (LEI DO INCENTIVO)no município de São José do Divino/MG. Valor do Repasse: R\$ 73.604,24. Valor da Contrapartida: R\$ 32.225,04. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.812.178.4499.0001.3340.41.01.0.45.1. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 423 dias.

6 cm -26 1044352 - 1

Extrato do CONVÊNIO nº 1493/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO DIVINO. Objeto: Apoio financeiro para implantação de melhorias no campo de futebol do Estádio Municipal de São José do Divino, localizado na rua Vereador Leopoldino de Aguiar Cunha na região central do município de São José do Divino /MG. Valor do Repasse: R\$ 250.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 5.380,25. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4440.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 730 dias.

2 cm -26 1044227 - 1

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1569/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL CARVALHO DE JUSTIÇA. Objeto: apoio financeiro para aquisição de equipamentos para atendimento do Centro de Assistência Social Carvalho de Justiça do município de Contagem/MG. Valor do Repasse: R\$ 30.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 144,74. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4450.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1574/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e INDEPENDENTE ESPORTE CLUBE. Objeto: Apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos para atendimento a crianças e adolescentes do Independente Esporte Clube do Município de Capelinha/MG. Valor do Repasse: R\$ 30.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4509.0001.3350.43.01.0.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1578/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e JIBE CLUBE OURO BRANCO - MG. Objeto: Apoio financeiro para construção da sede do jipe Clube Ouro branco, localizado na zona rural do município de Ouro Branco/MG. Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 4.427,01. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4450.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1581/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PUBLICAS. Objeto: Apoio financeiro para aquisição de material esportivo, uniformes para inclusão de crianças jovens e adultos carentes nas praticas esportivas de Futebol Americano. Valor do Repasse: R\$ 40.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4509.0001.3350.43.01.0.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1583/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e UNIÃO FUTEBOL CLUBE. Objeto: Apoio financeiro para construção de vestiário no campo de futebol do União Futebol Clube, localizada na rua Padre Nonô, bairro Centro Município Martinho Campos, Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 214,12. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4450.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

10 cm -26 1044346 - 1

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1536/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e CARIJÓS ATLÉTICO CLUBE. Objeto: Apoio financeiro para aquisição de material esportivo para desenvolvimento de esporte no Município de Belo Vale/MG. Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4509.0001.3350.43.01.0.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

2 cm -26 1044278 - 1

Extrato do CONVÊNIO nº 1520/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA. Objeto: Apoio financeiro para construção de campo de futebol com iluminação localizado na estrada Teodomiro, na sede do município de Juvenília/MG. Valor do Repasse: R\$ 150.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 8.093,63. Dotação Orçamentária Estadual:1671.27.813.189.4507.0001.4440.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 730 dias.

2 cm -26 1044249 - 1

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1550/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DE MINAS GERAIS. Objeto: apoio financeiro para aquisição detroféus e medalhas “Personalizados” para premiação das equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no Campeonato Metropolitano Escolar temporada 2017 e 2018 nas modalidades coletivas Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol, naipes feminino e masculino nas categorias sub-12 a sub-17, de acordo com cada modalidade e naipes. Valor do Repasse: R\$ 77.993,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4509.0001.3350.43.01.0.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 548 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1557/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA. Objeto: Apoio financeiro para reforma de quadra, com implantação de grama sintética, pintura de paredes, construção de arquibancada e substituição de alambrado, localizado na Rua Prefeito Enock Pacheco, no Centro do município de Virgolândia/MG. Valor do Repasse: R\$ 140.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 8.174,67. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4440.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 730 dias.

2 – SEXTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2018

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui** a **ANDRÉA LEITE RIOS**, MASP 1319218-2, titular do cargo de provimento em comissão DAD-6 VD1100955, de recrutamento Amplo, a direção da Diretoria de Habitação de Interesse Social da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 24/01/2018, pelo qual **CÔSME AMARAL COSTA**, MASP 1018214-5, foi nomeado para o cargo DAD-6 DA1100964 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009 e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **dispensa** da direção da Diretoria de Recursos Humanos, **BÁRBARA LUÍZA RAMOS**, MASP 1312787-3, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-3 DA1101126, de recrutamento Amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009 e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **dispensa** da direção da Superintendência de Ação Discriminatória e Arrecadação de Terras, **CLAUDIA PIMENTA ROCHA**, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-6 DA1101116, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui** a **CLAUDIA PIMENTA ROCHA**, titular do cargo de provimento em comissão DAD-6 DA1101116, de recrutamento amplo, a direção da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, e nos termos do art. 9º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui** a **CARLOS HENRIQUE OTONI**, MASP 1017639-4, ocupante da função gratificada FGD-7 DA1100291, a direção da Diretoria de Georreferenciamento Rural da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui** a **DENISE MARIA GATTAS HALLAK**, MASP 1164650-2, titular do cargo de provimento em comissão DAD-4 EO1102624, de recrutamento amplo, a direção da Diretoria de Incentivo ao Esporte Educacional da Secretaria de Estado de Esportes.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **ANA CAROLINA ABRANTES**, MASP 1391587-1, a gratificação temporária estratégica GTED-1 PH1100288 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 25/01/2018.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa** **NATAN JOSÉ CAMPOS DE CARVALHO**, MASP 1169444-5, da função gratificada FGD-4 ED1100196 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 31/01/2018.

15 1061685 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Odair José da Cunha

Expediente

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 663 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a dilação de prazo para apresentação de relatório conclusivo pela Comissão Especial instituída por meio da Resolução SEGOV nº 649, de 23 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições previstas no inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e, considerando o disposto no Decreto nº 47.047, de 16 de setembro de 2016 e no § 1º, inciso V, do art. 51 do Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, e, ainda, a justificativa aposta por meio do MEMO/02/2018, de 09/02/2018, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo assinalado no art. 1º, da Resolução SEGOV nº 660, de 23 de dezembro de 2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2018, para que a Comissão possa concluir seus trabalhos e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 22 de janeiro de 2018.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2018.

Odair José da Cunha
Secretário de Estado de Governo

15 1061622 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcílio de Sousa Magalhães

ATO Nº 138/2018 APOSENTA, a partir de 15-02-2018, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda à Constituição Federal, nº 47/2005, o servidor TEOFILO DE PINHO ANDRADE, masp 1017133-8, cargo efetivo de Fiscal Agropecuário, nível V, grau B, com direito a gratificação de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor atribuído ao nível 12, grau I, do cargo em comissão de chefe de escritório seccional.

Marcílio de Sousa Magalhães
Diretor-Geral

15 1061532 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA

ATO Nº 134/2018 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

Nome	Masp	Nº quinq	A partir de:
DENISIA VARGAS MATOSO DE LIMA	1187655-4	2º	09-02-2018
FLAVIA ALESSANDRA DE LIMA	1187611-7	2º	10-02-2018
LUIZA EMIKO HAMAWAKI KAWAMURA	1187693-5	2º	15-02-2018
MATILDE MOREIRA REZENDE	0352377-6	6º	12-02-2018
WALDIR PEREIRA DE CARVALHO	0633766-1	2º	14-02-2018

Marcílio de Sousa Magalhães
Diretor-Geral

09 1060588 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

ATO Nº 133/2018 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Nome	Masp	Nº Quinq.	A partir de:
ALINE RIBEIRO ROCHA DE SOUZA	1017166-8	7º	08-02-2018
MIRIAM SOUZA PINTO DE ALVARENGA	1017035-5	8º	14-02-2018

Marcílio de Sousa Magalhães
Diretor-Geral

09 1060590 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

ATO Nº 129/2018 CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA, nos termos da Lei 15.303/2004, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, relacionados abaixo:

MASP	NOME	CARGO	ATUAL		ANDAMENTO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
10170850	ADELICIO GARCIA DA SILVA	FISAG	VI	A	VI	B	01/01/2015
11280617	ALBERTO MAURO FONSECA ADJUTO	FISAG	II	B	II	C	15/02/2018
11283082	ANNA ZILDA SPAMPINATO	FISCA	II	B	II	C	07/02/2018
11282605	BRUNO SILVA CAMARA	EGDA	II	B	II	C	18/01/2018
10171478	CARLOS ROBERTO DE MORAIS	FISAG	IV	A	IV	B	30/01/2018
11190816	DENIS LUCIO CARDOSO	FISCA	II	B	II	C	14/01/2018
11876554	DENISIA VARGAS MATOSO DE LIMA	FISAG	II	A	II	B	20/01/2018
11309929	EMILSON MURILO COUTINHO	FISCA	II	B	II	C	06/02/2018
11876117	FLAVIA ALESSANDRA DE LIMA	FISCA	II	A	II	B	01/02/2018
10613123	GERALDO MAGELA BARBOSA	AGDA	I	C	I	D	02/02/2018
11279759	HELEN MARA FIALHO BARBOSA	FISAG	II	B	II	C	10/02/2018
10173037	ITAMAR SILVA	FISCA	V	A	V	B	01/01/2018
11875580	KENIA DA SILVA GUIMARAES	FISCA	II	A	II	B	13/02/2018
11295078	MARCELO DE SOUZA	FISCA	II	B	II	C	21/01/2018
11866944	MARCELO DE SOUZA MORAIS	FISCA	II	A	II	B	17/01/2018
11868627	MARCOS VIEIRA RAMOS	FISAG	II	A	II	B	25/01/2018
11315033	NILSON ANTONIO DA SILVA	AGDA	II	B	II	C	23/01/2018
11867439	RODRIGO CARVALHO FERNANDES	FISCA	II	A	II	B	25/01/2018
11868726	RODRIGO PAIXAO DE MELO	FISCA	II	A	II	B	28/01/2018
10173490	SERGIO PACHECO	FISCA	II	A	II	B	28/01/2018
10172989	TADEU JOSE GOMES	FISAG	IV	A	IV	B	01/01/2018
11867207	VITOR JOSE AUGUSTO	AGDA	II	A	II	B	15/02/2018
11868619	WALMIR GOMES SALES	FISAG	II	A	II	B	13/02/2018
12700324	WELLERSON CHARLES DA SILVA PEREIRA	AGDA	I	C	I	D	17/01/2018

Marcílio de Sousa Magalhães
Diretor-Geral

09 1060592 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

ATO Nº 115/2018 DISPENSA com base no artigo 106, alínea “b”, da lei nº 869, de 05 de julho de 1952, do cargo de provimento em comissão, os servidores:

Servidor	Masp	Cargo	Nº Vaga	A partir de:
MARILIA DE OLIVEIRA CAVALIERI	1017135-3	FGL-3	IM 1100146	06-02-2018
ANTONIO AUGUSTO MOREIRA PINTO	1017894-5	FGL-4	IM 1100129	06-02-2018

Marcílio de Sousa Magalhães
Diretor-Geral

09 1060597 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

ATO Nº 130/2018 TORNA SEM EFEITO no ato 009/2016 publicado em 16-01-2016, e progressão na carreira, no que se refere ao servidor ADELCIO GARCIA DA SILVA, masp 1017085-0, por ter sido publicado indevidamente.

Marcílio de Sousa Magalhães
Diretor-Geral

09 1060591 - 1

ATO Nº 118/2018 CONVERTE férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, a servidora MARILIA DE OLIVEIRA CAVALIERI, masp 1017135-3, cargo efetivo de Fiscal Agropecuário, referente ao saldo de 11(onze) meses, a partir de 06-02-2018, data de sua aposentadoria.

ATO Nº 120/2018 CONVERTE férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, o servidor LUCIO JOSE DELGADO, masp 1017077-7, cargo efetivo de Fiscal Assistente Agropecuário, referente ao saldo de 03(três) meses, a partir de 06-02-2018, data de sua aposentadoria.

ATO Nº 122/2018 CONVERTE férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, a servidora MARIA DO CARMO CAMPOS, masp 1017908-3, cargo efetivo de Fiscal Agropecuário, referente ao saldo de 01(um) mês, a partir de 06-02-2018, data de sua aposentadoria.

ATO Nº 124/2018 CONVERTE férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, o servidor ANTONIO AUGUSTO MOREIRA PINTO, masp 1017894-5, cargo efetivo de Fiscal Agropecuário, referente ao saldo de 02(dois) meses, a partir de 06-02-2018, data de sua aposentadoria.

Marcílio de Sousa Magalhães
Diretor-Geral

09 1060601 - 1

ATO Nº 118/2018 CONVERTE férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, a servidora MARILIA DE OLIVEIRA CAVALIERI, masp 1017135-3, cargo efetivo de Fiscal Agropecuário, referente ao saldo de 11(onze) meses, a partir de 06-02-2018, data de sua aposentadoria.

ATO Nº 120/2018 CONVERTE férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, o servidor LUCIO JOSE DELGADO, masp 1017077-7, cargo efetivo de Fiscal Assistente Agropecuário, referente ao saldo de 03(três) meses, a partir de 06-02-2018, data de sua aposentadoria.

ATO Nº 122/2018 CONVERTE férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, a servidora MARIA DO CARMO CAMPOS, masp 1017908-3, cargo efetivo de Fiscal Agropecuário, referente ao saldo de 01(um) mês, a partir de 06-02-2018, data de sua aposentadoria.

ATO Nº 124/2018 CONVERTE férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, o servidor ANTONIO AUGUSTO MOREIRA PINTO, masp 1017894-5, cargo efetivo de Fiscal Agropecuário, referente ao saldo de 02(dois) meses, a partir de 06-02-2018, data de sua aposentadoria.

07 1059758 - 1

MINAS GERAIS - CADERNO 1

b)Aparecida Barbosa da Costa – MASP: 366.547-8 e

c)Lindomar José Gomes da Silva – MASP: 359.118-7.

II – Membros suplentes:

a)Marianna Reis Victoria – MASP: 752.951-4;

b)Alessandra Aline Vaz Moreira Nunes – MASP: 1.158.519-7 e

c)Marcus Vinicius Silveira Borges – MASP: 1.436.841-9.

§ 1º - Os membros deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º - As reuniões da comissão de monitoramento e avaliação ocorrem semestralmente.

§ 3º - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:

I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com a organização da sociedade civil parceira, tais como:

a)Ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhadores da OSC parceira;

b)Ser conjugue ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, do dirigente da OSC parceira;

c)Ter recebido, como beneficiário, os serviços da OSC parceira;

d)Ter efetuado doações para a OSC parceira;

e)Ter interesse direto ou indireto na parceria e;

f)Ter amizade íntima ou inimizade notória com o dirigente da OSC parceira.

§ 4º - Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.

§ 5º - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art 3º. Compete à comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 61 do Decreto nº 47.132 de 2017:

I – verificar o resultado da parceria, por meio da análise quantitativa do instrumento celebrado, da parceria vigente, do relatório de monitoramento e da prestação de contas anual apresentada pela OSC parceira;

II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – produzir entendimento voltado à priorização do controle de resultados; e

IV – homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo gestor da parceria no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

MINAS GERAIS

Diário Oficial dos Poderes do Estado

Criado em 06/11/1891

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL
E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA

SUBSECRETÁRIO DE IMPRENSA OFICIAL
TANCREDO ANTÔNIO NAVES

SUPERINTENDENTE DE REDAÇÃO E EDITORAÇÃO
HENRIQUE ANTÔNIO GODOY

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS
GUILHERME MACHADO SILVEIRA

DIRETORA DE PRODUÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE IMPRENSA OFICIAL
Cidade Administrativa - Palácio Tiradentes
Rod. Papa João Paulo II, 4001, 2º andar , Serra Verde
CEP: 31630-901 - Belo Horizonte / MG

Atendimento Geral
(31)3916-7098 / (31)3916-7047 / (31)3915-0092
E-mail: atendimento@casacivil.mg.gov.br

Assinatura de Jornal
E-mail: assinatura@casacivil.mg.gov.br

Contrato de Publicação
E-mail: atendimento@casacivil.mg.gov.br

Cancelamento de Publicação
E-mail: diario@casacivil.mg.gov.br

Página eletrônica: www.iof.mg.gov.br

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Francisco Matias de Almeida Filho – MASP: 1.393.588-7

Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 076 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Aquisição de Bens Permanentes – Instrumentos Musicais
Valor: R\$ 15.000,00
Plano de Trabalho nº 896/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Marco Tulio Costa Barbosa – MASP: 1.392.575-5

Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 072 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Educação, Arte e Cultura
Valor: R\$ 20.000,00
Plano de Trabalho nº 865/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Mara Mattos Cardoso – MASP: 1.428.349-3

Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 073 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Sonorização e de Informática
Valor: R\$ 29.971,12
Plano de Trabalho nº 1886/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Francisco Matias de Almeida Filho – MASP: 1.393.588-7

Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 074 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Coleção Direito e Cultura
Valor: R\$ 100.000,00
Plano de Trabalho nº 1652/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Lucas Guimaraens de Araujo Ribeiro – MASP: 1.387.534-9

Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 071 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Estruturação das Escolas de Samba e Blocos de São João Del Rei
Valor: R\$ 138.397,14
Plano de Trabalho nº 1775/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Mara Mattos Cardoso – MASP: 1.428.349-3

Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Secretário de Estado de Cultura

23 1064182 - I

Fundação Clóvis Salgado

Presidente: Augusto Nunes Filho

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei 869/1952, EXONERA, a pedido, MARIA EMILIA PALHA FARIA, MASP 1379847-5, no cargo efetivo de TECNICO DE GESTAO ARTISTICA, Nivel I, Grau A, a contar de 06 de fevereiro de 2018. Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2018. Augusto Nunes Filho – Presidente.

21 1063651 - I

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei 869/1952, EXONERA, a pedido, MARCELO DE MAGALHAES CUNHA, MASP 1034149-3, no cargo efetivo de MÚSICO INSTRUMENTISTA, Nivel IV, Grau B, a contar de 18 de janeiro de 2018. Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2018. Augusto Nunes Filho – Presidente.

21 1063647 - I

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei 869/1952, EXONERA, a pedido, CAROLINA FERNANDA RENNO, MASP 1168554-2, no cargo efetivo de MÚSICO CANTOR, Nivel I, Grau B, a contar de 06 de fevereiro de 2018. Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2018. Augusto Nunes Filho – Presidente.

21 1063650 - I

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no item 8.1.1 do Edital 10/2017, de 20/12/2017, que regula a DESIGNAÇÃO de Professor de Arte para o Ano Letivo 2018 do CEFART/FCS, TORNA SEM EFEITO o ato publicado em 06/02/2018, de DESIGNA: ANA PAULA APGAUA PENIDO VALE para o cargo de PROFESSOR DE ARTE / Técnica em Dança Clássica, Núcleo de Ensaio e demais conteúdos complementares à formação em dança, da Escola de Dança. Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2018. Augusto Nunes Filho – Presidente.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no Edital 10/2017, de 20/12/2017, que regula a CONVOCAÇÃO para CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE ARTE PARA AS ESCOLAS DE TEATRO, DANÇA E MÚSICA, DO CEFART - CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA DA FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO, PARA O ANO LETIVO DE 2018, DESIGNA, nos termos do art. 10, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, da Lei nº 13.656, de 14 de julho de 2000, da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005 e da Portaria FCS 09/2012, para exercer as funções de PROFESSOR DE ARTE, conforme resultado final divulgado no dia 01/02/2018:

NÚCLEO TEMÁTICO: DANÇA	
2.1 - Técnica em Dança Clássica, Núcleo de Ensaio e demais conteúdos complementares à formação em dança	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
DANIELLE MORAIS LAGE	5º

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2018. Augusto Nunes Filho – Presidente.

23 1064741 - I

Fundação de Arte de Ouro Preto

Presidente: Júlia Amélia Mitraud Vieira

A Fundação de Arte de Ouro Preto publica a Ata do Resultado Final do Edital FAOP nº. 01/2018. A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 de credenciamento de docentes da FAOP torna público o resultado final de análise curricular dos candidatos e consequente ordem classificatória dos currículos. RESULTADO FINAL - ÁREA DE DESENHO: ILUSTRAÇÃO E AQUARELA: 1º - Maria Márcia Franco Gomes: 68,00 pontos | 2º Itaci Bittencourt dos Santos: 64,00 | 3º Maurizio Manzo: 26,95 pontos | 4º Wagner José dos Santos: 10,00. Desclassificados por não cumprimento de requisitos do Edital - Falta de documentos comprobatórios: Márcio Araujo Costa | Sara Ramos de Oliveira. Ouro Preto, 23 de fevereiro de 2018. Gabriela Lopes de Moura Rangel - MASP 1.018.274-9. Presidente da Comissão Avaliadora.

23 1064495 - I

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO

A Presidente do(a) Fundação de Arte de Ouro Preto exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Aline Sara Carvalho Araujo Sales, MASP 1.322.580-0, do cargo efetivo de Técnico de Cultura, Nivel I, Grau A, da Fundação de Arte de Ouro Preto/FAOP.A partir de 20.02.2018 .

21 1063307 - I

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

ATO Nº 116/2018 DISPENSA, nos termos do Decreto 46.548, de 27 de junho de 2014, da Gratificação por Atividade de Fiscalização Agropecuária - GAFISA, aos servidores abaixo:

NOME	MASP	CODIGO	A PARTIR DE:
MARILIA DE OLIVEIRA CAVALIERI	1017135-3	IM 932	06-02-2018
LUCIO JOSE DELGADO	1017077-7	IM 312	06-02-2018
MARIA DO CARMO CAMPOS	1017908-3	IM 476	06-02-2018
ANTONIO AUGUSTO MOREIRA PINTO	1017894-5	IM 818	06-02-2018

07 1059759 - I

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

ATO Nº 116/2018 DISPENSA, nos termos do Decreto 46.548, de 27 de junho de 2014, da Gratificação por Atividade de Fiscalização Agropecuária - GAFISA, aos servidores abaixo:

NOME	MASP	CODIGO	A PARTIR DE:
MARILIA DE OLIVEIRA CAVALIERI	1017135-3	IM 932	06-02-2018
LUCIO JOSE DELGADO	1017077-7	IM 312	06-02-2018
MARIA DO CARMO CAMPOS	1017908-3	IM 476	06-02-2018
ANTONIO AUGUSTO MOREIRA PINTO	1017894-5	IM 818	06-02-2018

Marcilio de Sousa Magalhães
Diretor-Geral

19 1062416 - I

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

ATO Nº 147/2018 REMOVE EX OFFICIO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869/1952, o servidor RODRIGO GODINHO VIANA MAIA, masp 1445133-0, do Escritório Seccional de Boa Esperança/Frigorífico FRIESP, para o Escritório Seccional de Formiga.

Marcilio de Sousa Magalhães
Diretor-Geral

23 1064639 - I

PORTARIA IMA Nº 1797, de 22 de fevereiro de 2018
Faz designação de servidor no âmbito do IMA.O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso IX, do Decreto Estadual nº 45.800/2011, com nova redação dada pelo Decreto nº 46.969, de 14 de março de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002.RESOLVE:Art. 1º Designar a servidora DEBORAH SILVEIRA DIAS, CPF: 077.149.736-92, MASP: 1.211.404-7 para exercer a função de responsável técnico no SIAFI na U.E. 2370012 – PATROCÍNIO, em substituição ao titular, no período de 08/03/2018 a 12/04/2018, observadas as disposições legais pertinentes.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2017.Marcilio de Sousa Magalhães,Diretor-Geral.

23 1064223 - I

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Júnior

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

ATO Nº 014/2018 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao servidor: MASP: 1052531-9, ROGÉRIO DOS SANTOS BASTOS, cargo AGMQ, por 01 mês, ref. ao 6º qq de 26.02.2018 a 27.03.2018.

23 1064547 - I

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

ATO Nº. 817/2018 ANULA O ATO nº 787/2018, publicado em 22/02/2018, de alteração de carga horária, da servidora CLAUDIA MACEDO COUTINHO FREITAS, Masp nº 1188114-1, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba.
ATO Nº. 820/2018 ANULA O ATO nº 710/2018, publicado em 19/02/2018, de designação, referente a vaga 034, do edital 019/2018, da servidora PATRICIA ROSANIA DE SA MOURA, Masp nº 1271182-6, da Unidade Acadêmica de Divinópolis.
ATO Nº. 821/2018 ANULA O ATO nº 0029/2018, publicado em 26/01/2018, de designação, referente a vaga 034, do edital 014/2017, da servidora CAROLYNE REIS BARROS, Masp nº 1442632-4, da Unidade Acadêmica de Divinópolis.
ATO Nº. 822/2018 ANULA O ATO nº 444/2018, publicado em 06/02/2018, de designação, referente a vaga 023, do edital 020/2018, da servidora LILIAN GARCIA MASCARENHAS, Masp nº 0866458-3, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba.
ATO Nº. 824/2018 ANULA O ATO nº 442/2018, publicado em 06/02/2018, de designação, referente a vaga 042, do edital 020/2018, da servidora STEFÂNIE DOS SANTOS SPEZAMIGLIO, Masp nº 1441913-9, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba.

ATO Nº. 819/2018 RETIFICA O ato nº 286/2018, publicado em 03/02/2018, de designação referente a servidora FERNANDA BEVILÁQUIA COSTA, Masp nº 1357803-4, da Unidade Acadêmica de Carangola, onde se lê: FERNANDA BEVILÁQUIA COSTA MORAES, leia-se: FERNANDA BEVILÁQUIA COSTA.

ATO Nº 814/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nivel VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Campanha, JAQUELINE CESAR DE CARVALHO, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 011/2018, vaga 004, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais horas aula semanais, no período compreendido entre 15/02/2018 a 31/12/2018.
ATO Nº 818/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nivel IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, IVANA PRADO DE VASCONCELOS, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 019/2018, vaga

051, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais horas aula semanais, no período compreendido entre 19/02/2018 a 31/12/2018.

ATO Nº 823/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nivel IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Campanha, MARIA TERESA JUNQUEIRA VASCONCELLOS, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 007/2017, vaga 008, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais horas aula semanais, no período compreendido entre 07/02/2018 a 31/12/2018.

ATO Nº 798/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nivel IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, LADIR ANTONIO DA SILVA JUNIOR, MASP nº 14222665, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 027/2017, vaga 044, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período compreendido entre 02/02/2018 a 31/12/2018.

ATO Nº 799/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nivel IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, LUCIANO DA SILVA DELGADO, MASP nº 11015617, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 027/2017, vaga 053, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período compreendido entre 02/02/2018 a 31/12/2018.

ATO Nº 800/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nivel IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, LUCIANO DA SILVA DELGADO, MASP nº 11015617, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 027/2018, vaga 052, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período compreendido entre 02/02/2018 a 31/12/2018.

ATO Nº 801/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nivel VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, PRISCILA CAROLINE ALBUQUERQUE DA SILVA, MASP nº 13474762, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 027/2017, vaga 050, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período compreendido entre 02/02/2018 a 31/12/2018.

ATO Nº 802/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nivel I, Grau A, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, RUBENS PAULINO DE SOUZA, MASP nº 13044151, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 029/2017, vaga 001, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período compreendido entre 02/02/2018 a 31/12/2018.

ATO Nº 803/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nivel VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, ANGEL RAFAEL ARCE CHILQUE, MASP nº 12426615, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 027/2017, vaga 007, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período compreendido entre 02/02/2018 a 31/12/2018.

ATO Nº 807/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nivel VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, JUSSARA APARECIDA DE OLIVEIRA COTTA, MASP nº 11596210, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 027/2017, vaga 033, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período compreendido entre 02/02/2018 a 31/12/2018.

ATO Nº 808/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nivel I, Grau A, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, JACQUELINE DE LEMOS COELHO, MASP nº 13600002, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 027/2017, vaga 048, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período compreendido entre 02/02/2018 a 31/12/2018.

ATO Nº 809/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nivel I, Grau A, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, FERNANDA DA FONSECA DINIZ, MASP nº 12356200, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 027/2017, vaga 023, com a carga horária de 20 horas aula